



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 09 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1305

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço - Trimestral	7
Homologação / Adjudicação	7
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Conselhos Municipais	8
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Educação - CME	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 09 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1305

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.943, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Revoga a Portaria nº 18.890, de 20 de março de 2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 18.890, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da Sra. ANA LUISA CAPITELLI DORNELLAS, para ocupar o cargo de FONOAUDIÓLOGO desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2024.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.944, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Revoga a Portaria nº 18.929, de 27 de março de 2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 18.929, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da Sra. CLARA DOS SANTOS GONSALES FELICIO, para ocupar o cargo de FONOAUDIÓLOGO desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.945, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Revoga a Portaria nº 18.805, de 16 de fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 18.805, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação da Sra. LAÍS CRISTINA DE LIMA CARDOZO, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.946, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Revoga a Portaria nº 18.833, de 23 de fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 18.833, de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação da Sra. JULY ANNE FREIRE, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 09 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1305

Página 3 de 11

Atos Administrativos

Editais de notificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Dos Três Poderes, 01, Centro, nesta cidade, a fim de cumprir a Lei Municipal nº 3.628/10, que dispõe sobre a sobre taxa de limpeza pública de terrenos baldios no Município, vem NOTIFICAR, por Edital Público, os proprietários dos imóveis relacionados abaixo para efetuarem a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de taxa e multa, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 3.628/10:

Proprietário	Endereço	Obrigaç�o	Prazo
Jos� Moreira da Silva	Rua Jos� Francisco, Lote “07”, Quadra “P”, Jardim Eunice.	Limpeza de terreno	48 horas

Considerando o per odo de situa  o de emerg ncia em sa de p blica (Decreto n  7.612, de 20 de mar o de 2024), o propriet rio ter  prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da publica  o do edital, para efetuar a limpeza do terreno (Artigo 4 -A, da Lei n  3.628/10).

N o havendo provid ncias, a Prefeitura Municipal, atrav s do setor competente, proceder  a seu crit rio a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,015 UFM para cada metro quadrado de terreno (Artigo 6  da Lei n  3.628/10).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 09 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1305

Página 4 de 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Dos Três Poderes, 01, Centro, nesta cidade, a fim de cumprir a Lei Municipal nº 3.628/10, que dispõe sobre a sobre taxa de limpeza pública de terrenos baldios no Município, vem NOTIFICAR, por Edital Público, os proprietários dos imóveis relacionados abaixo para efetuarem a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de taxa e multa, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 3.628/10:

Proprietário	Endereço	Obrigaçao	Prazo
João Gomes dos Santos A/C Ely de Souza Gomes	Rua Elias Abrão Farah, Lote “03”, Quadra “N”, São Domingos.	Limpeza de terreno	48 horas

Considerando o período de situação de emergência em saúde pública (Decreto nº 7.612, de 20 de março de 2024), o proprietário terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno (Artigo 4º-A, da Lei nº 3.628/10).

Não havendo providências, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,015 UFM para cada metro quadrado de terreno (Artigo 6º da Lei nº 3.628/10).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 09 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1305

Página 5 de 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Dos Três Poderes, 01, Centro, nesta cidade, a fim de cumprir a Lei Municipal nº 3.628/10, que dispõe sobre a sobre taxa de limpeza pública de terrenos baldios no Município, vem NOTIFICAR, por Edital Público, os proprietários dos imóveis relacionados abaixo para efetuarem a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de taxa e multa, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 3.628/10:

Proprietário	Endereço	Obrigaçao	Prazo
Sérgio Benedito Fornari	Rua José Braghetta, Lotes “20/21”, Quadra “D”, Jardim Bela Vista.	Limpeza de terreno	48 horas

Considerando o período de situação de emergência em saúde pública (Decreto nº 7.612, de 20 de março de 2024), o proprietário terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno (Artigo 4º-A, da Lei nº 3.628/10).

Não havendo providências, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,015 UFM para cada metro quadrado de terreno (Artigo 6º da Lei nº 3.628/10).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 09 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1305

Página 6 de 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Dos Três Poderes, 01, Centro, nesta cidade, a fim de cumprir a Lei Municipal nº 3.628/10, que dispõe sobre a sobre taxa de limpeza pública de terrenos baldios no Município, vem NOTIFICAR, por Edital Público, os proprietários dos imóveis relacionados abaixo para efetuarem a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de taxa e multa, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 3.628/10:

Proprietário	Endereço	Obrigaçao	Prazo
Zaira Berti	Rua Dona Olinda Ralston, Lote “14”, Quadra “F”, Vila Formosa.	Limpeza de terreno	48 horas

Considerando o período de situação de emergência em saúde pública (Decreto nº 7.612, de 20 de março de 2024), o proprietário terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno (Artigo 4º-A, da Lei nº 3.628/10).

Não havendo providências, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,015 UFM para cada metro quadrado de terreno (Artigo 6º da Lei nº 3.628/10).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 09 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1305

Página 7 de 11

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; **Ca=** Contratado; **PE=** Pregão Eletrônico; **O=** Objeto; **V=** Valor; **P=** Período; **DA=** Data de Assinatura.

Nº 33/2023; CA= Ibecons - Industria Brasileira de Elementos Construtivos Eireli Me; PE= 54/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de tubos de concreto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria do município de São José do Rio Pardo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência; P= 12 (doze) meses; V= R48.000,00 (quarenta e oito mil reais); DA = 06 de outubro de 2023.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações designada pela portaria nº 18.700 de 02 de janeiro de 2024, comunicou o credenciamento na **Inexigibilidade nº 104/2023** - Contratação de profissional generalista ou especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizador/Regulador, Auditor, Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica de acordo o Termo de Referência, por **LIVIA MISSURA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ 53.640.467/0001-52**, representada por Livia Bagodi Missura, interessada em se credenciar para a **especialidade Clínico Geral**, no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, e eu, Erica Bertelli Penha, Secretária Municipal de Saúde, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto à licitante, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria. Prossiga o feito com formalização de contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 306, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. **RENAN MICHALSKI COLOMBO**, para o cargo de **CONTADOR**.

O Superintendente da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 6.119 de 27 de janeiro de 2023

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a pedido, o Sr. **RENAN MICHALSKI COLOMBO** do cargo de **CONTADOR**, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2024.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Supervisor Administrativo

PORTARIA Nº 307, DE 06 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **MAIKON AUGUSTO DA SILVEIRA** para o cargo de **CONTADOR**.

O Superintendente da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 6.119 de 27 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, a Sr. **MAIKON AUGUSTO DA SILVEIRA** para o cargo de **CONTADOR**, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

Art. 2º - O candidato deve manifestar interesse na vaga em até 30 dias após esta publicação.

Art. 3º - Em caso de não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado, este será considerado desistente, e o candidato subsequente será convocado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroativamente à data de 02 de abril.

São José do Rio Pardo, 09 de abril 2024.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Supervisor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 09 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1305

Página 8 de 11

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

[Lei Municipal nº 2.107, de 28 de novembro de 1996]



RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o Cronograma das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para o ano de 2024 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Que, por deliberação da sessão plenária, ficou acordado o Cronograma das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo/SP, sendo:

REUNIÃO ORDINÁRIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
DATA	21/02	27/03	18/04	29/05	20/06	24/07	27/08	25/09	24/10	27/11	13/12
HORÁRIO	18h	18h	18h	18h	18h	18h	18h	18h	18h	18h	18h

I – Que as datas poderão ser alteradas mediante decisão do Conselho Pleno do colegiado em epígrafe, ou, ainda, por deliberação da Mesa Diretora, e

II – Que a modalidade e o local da realização das reuniões que tratam o *caput* deste artigo serão informados no edital de convocação.

Art. 2º. Que esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 27 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
MILTON HERRERA PEREIRA ROMERO
Data: 08/04/2024 12:36:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MILTON HERRERA
CME de São José do Rio Pardo/SP
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 09 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1305

Página 9 de 11



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

[Lei Municipal nº 2.107, de 28 de novembro de 1996]



RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a organização das Comissões Especiais do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para a fiscalização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Que, por deliberação das sessões plenárias decorrentes da I e da II Reunião Ordinária desse colegiado, ainda, em conformidade com o Art. 61 de seu Regimento Interno, ficam estruturadas as seguintes Comissões Especiais para a Fiscalização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo:

COMISSÃO ESPECIAL	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS
BLOCO A	Creche e EMEB "Alice Vilela"	Sidnei dos Santos
	Creche e EMEB "Maria França Torres"	Adriana da Silva Figueira
	Creche e EMEB "José Gumieri"	Magda Ap. F. da Silva
	Creche e EMEB "Vera Helena Maschietto Simões"	Illanit Kely de Barros Andrade
	EMEB "São Judas Tadeu"	Sílvia Isabel Fernandes Ortega
BLOCO B	Creche e EMEB "Gilda. Z. Mansano"	Danila Rogério Silvério
	Creche e EMEB "Natal Bortot"	Chislene Cristina Marques Jareta
	Creche e EMEB "Maria Helena Dessimoni"	Claudia Maria Garcia Andrade Moraes
	EMEB "Zélia Maria Zanetti"	Illanit Kely de Barros Andrade
	EMEB "Stella M. B. Catalano"	Sandra Regina Ferreira Ramos
BLOCO C	Creche e EMEB "Júlio Possebon"	Danila Rogério Silvério
	Creche e EMEB "Benedita dos R. A."	Adriana da Silva Figueira
	EMEB "Profa. Ada Parisi"	Magda Ap. Ferreira da Silva
	EMEB "Vinício Spessotto"	Maria Ângela Regini Módolo
	EMEB "Pequeno Samuel"	Chislene Cristina Marques Jareta
	EMEB "Nossa Sra. do Loreto"	Claudia Maria Garcia Andrade Moraes
BLOCO D	Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	Lucilene Lofrano Maziero Gomes
	Escola de Educação Especial "Cáritas"	Sidnei dos Santos
	Escola "Cristo Redentor" – APAE	Danila Rogério Silvério
	Sociedade "Lar da Infância"	Ana Lúcia Porfírio
	EMEB e Creche "Francisco de Assis"	Adriana da Silva Figueira
	EMEB e Creche "São Paulo"	Magda Ap. Ferreira da Silva
BLOCO E	EMEB "Fazenda Água Fria"	Maria Ângela Regini Módolo
	EMEB "Estação Fazenda Venerando"	Sidnei dos Santos
	EMEB "Sítio Novo"	Sandra Regina Ferreira Ramos
	-	Ana Lúcia Porfírio
	-	Claudia Maria Garcia Andrade Moraes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 09 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1305

Página 10 de 11



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

[Lei Municipal nº 2.107, de 28 de novembro de 1996]



I – Que poderão, no decurso da fiscalização, outros membros do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, acompanhar os referendados nas Comissões Especiais, e

III – Que será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, por ordem de ofício, os agendamentos das fiscalizações, junto às respectivas Unidades Escolares, requerendo, conforme o Inciso XVIII, do Art. 134, da Lei Municipal nº. 6.330 de 08 de novembro de 2023, a manutenção do transporte para a realização do proposto.

Art. 2º. Que esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 27 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MILTON HERRERA PEREIRA ROMERO
Data: 08/04/2024 12:36:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MILTON HERRERA
CME de São José do Rio Pardo/SP
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 09 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1305

Página 11 de 11



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

[Lei Municipal nº 2.107, de 28 de novembro de 1996]



RESOLUÇÃO CME Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a organização da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Que, por deliberação das sessões plenárias decorrentes da I e da II Reunião Ordinária desse colegiado, ainda, em conformidade com o Art. 55 do seu Regimento Interno, fica estruturada a Câmara Técnica de Orçamentos e Finanças deste Colegiado, sendo seus membros:

1. Adriana da Silva Figueira;
2. Ana Lúcia Porfírio;
3. Magda Aparecida Ferreira da Silva;
4. Sandra Regina Ferreira Ramo, e
5. Sidnei dos Santos.

Art. 2º. Que esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de fevereiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 27 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
MILTON HERRERA PEREIRA ROMERO
Data: 08/04/2024 12:36:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MILTON HERRERA
CME de São José do Rio Pardo/SP
Presidente